

PROTOCOLO GERAL

Nº



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM)

ASSUNTO: Pregão nº 90003/2024

NUP: 64215.000880/2024-67

SALC

VOLUME I

2024

INTERESSADO: CPOR/R – 7ª RM – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 90003/2024 (Aquisição de Uniformes Especiais).

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				17			
2.				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64215.000880/2024-67

INDICE

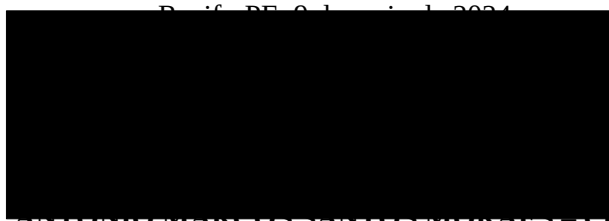
Nº	Discriminação	Folhas
1.	Capa do processo	-
2.	Índice do processo	-
3.	Termo de autuação	1
4.	Requisição e despacho do Ordenador de Despesas	2 a 5
5.	Cópia das páginas 8 e 9, Seção 2, do D.O.U. de 16 de maio de 2022, publicando a Port. nº 485, de 12 maio 2022 nomeando o Comandante do CPOR/R	6 a 7
6.	Cópia da página 816, Boletim Interno Nr 75, de 23 de maio de 2022. Nomeação do Comandante	8
7.	Cópia da página 2122, Boletim Interno Nr 185 de 13 dezembro 2022. Ordenador de Despesas	9
8.	Cópia da página 101, BI Nr 8 de, 15 de janeiro de 2024. Chefe SALC	10
9.	Cópia das páginas 94 e 95, BI Nr 8 de 15 de janeiro de 2024. Designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R	11 a 12
10.	Cópia da página 106, BI Nr 8, de 15 de janeiro de 2024. Designação Pregoeiro, CPL e equipe de apoio	13
11.	Cópia da página 279, BI Nr 24, de 14 de fevereiro de 2024, Processo de licitação – Autorização	14
12.	Justificativa da aquisição	15
13.	Orçamentos	16 a 43
14.	Mapa Comparativo	44 a 50
15.	Relatório de pesquisa de preços	51 a 52
16.	Justificativa para pesquisa de preços	53 a 54
17.	Documento de Formalização da Demanda / Despacho do OD	55 a 58
18.	Mapa de risco	59 a 61
19.	Estudos Técnico Preliminar	62 a 72
20.	Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesas	73 a 88
21.	Aprovação do Estudo técnico preliminar	89
22.	Justificativa do SRP	90
23.	Declaração de dotação orçamentaria	91
24.	Declaração de sustentabilidade	92
25.	Declaração de atividade de custeio	93
26.	Declaração de responsabilidade fiscal	94
27.	Quadro de IRP com as UGP	95 a 99
28.	Justificativa das alterações no Edital e TR	100 a 102
29.	Justificativa para autorização de adesão	103
30.	Minuta do Edital e seus Anexos	104 a 134
31.	Atestado de adequação ao Parecer Referencial e não envio à CJU	135
32.	Lista de verificação	136 a 144
33.	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	145
34.	Publicação na Empresa Brasileira de Comunicação - EBC	146

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – CPOR/R
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64215.000880/2024-67**

Em conformidade com o disposto no Art. 12 e paragrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), **autuo**, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64215.000880/2024-67**, sendo o objeto a Aquisição de Uniformes Especiais para o CPOR/R, conforme definido no despacho da Requisição nº 36-Almox/Div_Adm/EM, de 23 de fevereiro de 2024.



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Requisição nº 36-Almox/Div_Adm/EM
EB: 64215.000880/2024-67

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

Do Chefe do ALMOX

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPOR/R

Assunto: Solicitação de abertura de Intenção de Registro de Preço - IRP (Aquisição de Uniformes Especiais)

Anexos: Termo de referência (TR); Apêndice do TR com seus apêndices; Orçamentos; Mapa comparativo; Documento de Oficialização da Demanda; Mapa de risco, Relatório de pesquisa de preço, Justificativa de pesquisa de preço e ETP (estudo técnico preliminar).

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de IRP de Aquisição de Uniformes Especiais.
2. **Justificava:** Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir Uniformes Especiais para o CPOR/R.
3. As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Jaqueta Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
2	Calça de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
3	Camisa Bege Manga Comprida - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
4	Túnica de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
5	Luva de couro, na cor preta, modelo utilizado pelos oficiais do Exército Brasileiro - tamanho a definir	PAR	170

	conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
6	Quepe Verde de Oficial Subalterno Completo - compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é forrada em tecido sarja de poliéster-lã na mesma cor da túnica verde-oliva aço inoxidável e entretela de crina; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta em veludo na cor azul-ferrete, tendo 40 mm de largura; Modelo: EB; Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
7	Distintivos de Organização Militar masculino (Distintivo de bolso) conforme necessidade e característica da OM solicitante. Confeccionados em metal dourado, medindo 46 mm X 33 mm com parte inferior arredondada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	a UND	500
8	Bota de couro preta, cano longo, com zíper para montaria. tamanho a definir conforme necessidade, Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
9	Culote para montaria verde-oliva, sob medida. tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
10	Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho, com características adicionais em bordado com o simbolo da OM descrições a definir pela OM no ato da aquisição com no máximo 20 palavras bordadas, tamanho a definir conforme necessidade, TECIDO ABRIGO POLIÉSTER.	e UND	50
11	Chapéu tropical camuflado, confeccionado de acordo com as especificações técnicas Nr 08/2016 (anexo ii) da diretoria de abastecimento do comando logístico do Exército brasileiro, tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
12	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	1.000
13	Insígnia de uso pessoal, usada por alunos de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, aplicação Exército Brasileiro, insígnia plastificada deve ser confeccionada em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor conza, com a mesma descrição e dimensões da insígnia	UND	500

	metálica, dobre um suporte retangular, medindo 40mm por 30mm, que reproduz o tecido de padronagem camuflada, sendo aplicado por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
14	Insígnia de uso pessoal, insígnia de Arma, Quadro ou Serviço, aplicação do Exército Brasileiro, confeccionados em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas dimensões dos metálicos, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicados por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
15	Distintivo metálico dourado, insígnia de Arma, Quadro ou Serviço, conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
16	Insígnia metálica da reserva (olho de boi) de metal CPOR/NPOR, tamanho pequeno de gola. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
17	Distintivo do curso de formação, material metálico curso: Formação de Oficiais Temporários (CPOR/NPOR). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
18	Estrela de ombro dourada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
19	Estrela de ombro prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
20	Platina de aluno de CPOR/NPOR com estrela dourada e insignia metálica da reserva (olho de boi). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
21	Estrela de gola prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
22	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais dourados para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
23	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais na cor preta para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército	UND	170

	Brasileiro.		Pág. 5 de 146
24	Fivela dourada, polida e revestida com verniz especial contra oxidação para cinto de nylon, aplicada para uniforme do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
25	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa camuflada. Cada unidade sera contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
26	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa branca. Cada unidade sera contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
27	Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
28	Bordado para cadarço de identificação com nome do militar, fator RH e nome da OM. Cada unidade sera contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000


 Almojarife do CPOR/R

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a presente parte requisitória e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. O Oficial encarregado do setor de licitações adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife, ____ de _____ de 2024


 Ordenador de Despesas do CPOR/R

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel EOM (020474842) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel EOM (0204746740) GILANCAIRO NIEZEMERIE BELMONTTE;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel EOM (0113021044) MARCELO MERSON DE CERQUEIRA;
- do EIGE (Brasília-DF), o Cel EOM (01139739441) VALDECIR GREGORY;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Tem Cel QEM Int (0130776248) DANIEL PETERSON NAYVAL DA MELO;
- do 3º ETA (São Paulo-SP), o Tem Cel EOM (0187702456) ELGEN CORRÊA PECANHA JUNIOR;
- do 52º ET (Fortaleza-CE), o Tem Cel EOM (0113963349) RICARDO LUIS BARRIOSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDES DA JUNIOR;
- do DE Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203926445) NILO SARA ADEODATO;
- do 5º EGCEfex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204735448) WAGNER BOARES DE AGUIAR;
- do 7º EGCEfex (Recife-PE), o Cel SV INT (0113572244) FRANCISCO ANDRÉ MACIEL JÚNIOR;
- do 8º EGCEfex (Belém-PA), o Cel SV INT (0113578746) VINÍCIUS MAIA CIMA;
- do CEOMA (Manaus-AM), o Tem Cel SV INT (0113971542) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B BOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0113544540) EDUSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do EET (Rio de Janeiro-RJ), o Tem Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2º B Mun (São Paulo-SP), o Cel SV INT (01139739441) CRISTIANO ANDRÉ ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0113543948) EDUARDO RODRIGUE DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0113572244) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA ACOPIRADO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARRIOS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746742) VINÍCIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Tem Cel SV INT (0521426841) ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHINI;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204739942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Tem Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- do 162 Ba Log (Tefé-AM), o Tem Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOUZARILVA BIAS;
- do 17º Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBER DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel EAV (0203255845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Tem Cel QMB (0520585940) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santigras-PR), o Cel EAV (0203907845) FÁBIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0113559241) WILSON ANDRÉ BARTHELEME RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Tem Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Tem Cel INF (0113974943) JÚLIO AUGUSTO DASCHENKTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO DOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Est) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0113500645) ANTONIO CLAUDIO DE SA MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720649) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAE (Goiânia-GO), o Cel INF (0204744342) FÁBIO GLABZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Tem Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM MARQUES PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Tem Cel ART (0113971444) ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0530609533) ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Tem Cel EOM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGGI;
- do Ba Av T (Taubaté-SP), o Tem Cel EOM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASCONCEZ;
- do Nu 4º BB Intlg Mil (Manaus-AM), o Tem Cel INF (0130547144) WILSON DE MOURA DE BE CARVALHO PILOHO;
- do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) JALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- do ESE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- do ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON NAIMTA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Tem Cel CAV (0113991045) ALLAN DE ALMEIDA SERRAO;
- do BILBUX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203909344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N MS EM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186642337) SÁDY GUILHERME SCHMID JUNIOR;
- do BCSA (Maringá-PR), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGCC (General Câmara-RS), o Tem Cel QEM Mec Armt (0113979943) WEL ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203909847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pm R Mnt / 102 RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0113575247) LUIS FERNANDO GOUZEA;
- do ERO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204753441) RUI EUNHA MACEDO JUNIOR;
- do ERO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Tem Cel QEM FC (0113456440) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- do ERO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112856448) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- do ERO / 12º RM (Manaus-AM), o Tem Cel QEM FC (01135407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
- do B Adm Ap/COM (Belém-PA), o Cel INF (0858426634) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- do B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0113021846) MARCIO WAKAI;
- do B Adm Ap/COM (Brasília-DF), o Cel EOM (0204752749) JERNEIS PASTIL NETO;
- do B Adm Ap/12º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0113050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- do B Adm Cmtido Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113030045) JULIO CEZAR MEDeiros DOS SANTOS;
- do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAWARRO DE ALMEIDA;
- do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel EAV (0113027843) EVANILSON FORTUNA LEMPOES;
- do PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ REINHEIRO;
- do H GE Belém (Belém-PA), o Cel MED (0413866949) JOSÉ RICHARDO LOPES;
- do H GE Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154973329) YANMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H GE SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203884345) ALBERTO ANDREA FARIAS;

- do H GE São Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H GU ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0130595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H GU BAGE (Bagé-RS), o Cel QEO Enf (0115311156) WALDMIR DE MEDeiros CELESTINO JUNIOR;
- do H GU JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Tem Cel MED (0130899844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H GU MARABÁ (Marabá-PA), o Tem Cel MED (0318838642) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H GU SANTIAGO (Santiago-RS), o Tem Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do HM R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) BOLLINER VARGAS PEREIRA;
- do Polin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEONARDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- do Polin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332483946) RICIERI LEONARDO AZZAN;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276823) ALBERTO MACAN DOBO COLARES;
- do QCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0136619432) RENATA OLIVEIRA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Tem Cel EAV (0206473949) MARCELO MATHIAS MATHIAS PEREIRA;
- do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Tem Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel EAV (0113047346) JEFFERSON MENEZE DA SILVA.

Gen Ex MARCELO ANTONIO FREIRE GOMES

PORTARIA - EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Pessoal e Pragas do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante-Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Tem Cel INF (0113986943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Tem Cel INF (0112687546) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Tem Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKEL EIRAS PEIXOTO;
- do Cmtido From ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Tem Cel INF (0114803240) ELMIR LEONARDO MOREIRA XAVIER;
- do Cmtido From RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Tem Cel INF (0114803241) CARLOS ROBERTO CRUZ JUNIOR;
- do Cmtido From RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Tem Cel INF (0196637255) FLAVIO HENRIQUE GOMES ALMEIDA CALLE;
- do Cmtido From RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Tem Cel INF (0113997546) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Est) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Tem Cel INF (0521386748) EDUARDO MENDES BARRÊTO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Tem Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Tem Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIS (Curitiba-PR), o Tem Cel INF (0520845548) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Tem Cel INF (0113983746) EDUARDO BENITES RAMOS;
- do 25º BE (Teresina-PI), o Tem Cel INF (1275466756) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Tem Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Tem Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MACIEL ALFAIA MARAL;
- do 39º BIS (Santa Maria-RS), o Tem Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mee (Apucarana-PR), o Tem Cel INF (01147791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Tem Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Tem Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mee (Cascavel-PR), o Tem Cel INF (0114816840) RODRIGO LIMA FRANCK;
- do 34º BI Mee (Foz do Iguaçu-PR), o Tem Cel INF (1182825337) FELIPE RIMOLDO SOUZA DEBY;
- do 36º BI Mee (Uberlândia-MG), o Tem Cel INF (0724658643) FELIPE ROSA BARROS MACENO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Tem Cel INF (0130301146) ELSEVERIO SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Cratêus-CE), o Tem Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jatapu-GO), o Tem Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Tem Cel INF (0114796848) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Caxim-MS), o Tem Cel INF (0113635471) MARCELO NIEVES ALVES FERREIRA;
- do 59º BI (Montes Claros-MG), o Tem Cel INF (0114831647) HEINRIQUE DE QUEIROZ ZHENKOWES;
- do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Tem Cel INF (0113970248) WAGNER QUEIROZ MARCAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Tem Cel INF (1010713343) ADRIANO DE SOUSA CARVALHO PILOHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Tem Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845333) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Tem Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANZARDE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Tem Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUE DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Tem Cel INF (0130289846) VALMAR BARRIOSA CATUNDAL JUNIOR;
- do Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- do 12 Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Tem Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;
- do 22 Cia From (Porto Murtinho-MS), o Tem Cel INF (0858607930) DOUGLAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- do 152 Cia Inf Mtz (Guarulhos), o Tem Cel INF (0130549440) VÍTOR DE PAULA TARGUEIRA;
- do 1º RE Mec (Itaquaré-SP), o Maj EAV (0332601145) ANDERSON GONÇALVES ARAUJO;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Tem Cel CAV (0130538945) DIEGO PIERRE LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Tem Cel CAV (1126569646) DIEGO MORAES DUARTE;



- do 4º REE (Rosário do Sul-RS), o Maj EAV (0130898247) LUIS FELIPE MARTINSAGUIAR;

- do 5º REE (Rio Negro-PR), o Ten Cel EAV (0325751646) DANIEL LONGHI CANEPPRELE;

- do 5º REE (Guarapuava-PR), o Ten Cel EAV (0130548040) LUIZ GUSTAVO GONÇALVES RIBEIRO;

- do 8º RC Mee (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114799341) LUCIANO ARAÚJO VIZZOTTO;

- do 9º REB (São Gabriel-RS), o Ten Cel EAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mee (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194380632) ANDRÉ GUSTAVO CALBORGUEVOLD EUNHA;

- do 17º RE Mee (Santa Maria-RS), o Ten Cel EAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mee (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º REG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj EAV (0317757942) ELVIS ERIS ANTUNES GOMES;

- do 3º REG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel EAV (0317573947) EDUARDO BASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114877943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOSA;

- do 4º GAE L - Mh (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114825542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 6º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO RUI FORNASIN;

- do 13º GAE (Erechim-RS), o Ten Cel ART (0204893042) UBIRATAN OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130285043) RENATO MACEDO BONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO OLIVEIRA;

- do 22º GAE AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO VARGAS LIMA GOMES;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130288342) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA REGO;

- do 31º GAC (Est) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYBERBER GALVÃO FIGUEIRA;

- do 32º GAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0135241039) DIOGO CERSÓTIMO KRISTOSCHAK;

- do 6º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- do ESACOSAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130533643) DANIEL TENERBA LUIZ DA SILVA;

- do 2º GAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES DOBRO VIANNA;

- do 4º GAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVACANTILVA MENDES;

- do 1º BEE (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEE (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114803344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEE (Barraletas-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) ERIVELTON MARCELO KOSCIUSZKI;

- do 1º BE Cmb (Est) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonitanga-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENDES ATO;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LUGGAXIM-HOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Blt (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERREZ DALEIN;

- do 2º BFv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;

- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS DE SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARIANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIG (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELO RODRIGUEIRA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO RANCA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792342) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUESTADT MAYER;

- do BE Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543543) ANDERSON MENDES SIAS;

- do 5º EGCE (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0113544440) ROMULO GONÇALVES AUCENA;

- do 7º EGCE (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES BIANHA;

- do 8º EGCE (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO CHOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do EICOMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARRÊS DAVIDSON DOS SANTOS BITTENCOURT;

- do B DMPA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544041) MARCO EDISON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538441) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILLO DA SILVEIRA GUEREX;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS D'AMAGS CENAB NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DIEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130533143) FLÁVIO SARAIVA GUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0135994231) RODRIGO CÍDAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130546044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;

- do DSSA (Santa Ângela-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- do 162 Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- do 172 Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj EAV (0321886440) IVAN TELES FLORES DOS SANTOS DE SOUZA;

- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAUULA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130548342) GUSTAVO GOMES DOSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130885448) JOSÉ AUGUSTO CENTE CASTEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645344) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARROSSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mh (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;

- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Est) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308783346) DICK ESTEFÂNIO LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj EAV (0130880743) GUILHERME ARAÚJO GRIGOLI;

- do 1º BAE (Goiania-GO), o Ten Cel ART (0319403348) MAURO CÉSAR BATISTOS AID;

- do B Ap Op Esp (Goiania-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel EAV (0135383453) MARCOS BERE DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel EAV (0858622638) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON NACI DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASCONCELOS SILVA;

- do B Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798046) WAGNER GONÇALVES SOUZA;

- do Nu 4º B Intj Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0113392144) ERICK BRAGA FERRO GALANTE;

- do ESE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- do ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do EPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114793940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- do BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204793147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N MSG M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVA POMAGALHÃES;

- do BCS (Manaus-Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mee Armt (0113422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 102 RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JAVES FERNANDEZ DA CUNHA;

- do CRO / 12 RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377143) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;

- do CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHA BANDEIRA;

- do CRO / 72 RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0113405441) MARCO LEXANDRO ALVES DE AREDIS;

- do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0113419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- do CRO / 122 RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- do B Adm Ap / CMM (Belém-PA), o Cel INF (08584425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- do B Adm Ap / Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO DOS SANTOS DE SOUZA;

- do B Adm Ap / CIMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDES NACI;

- do B Adm Ap / 12 RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel EAV (0113567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (056499934) ANDRÉ PAULO MAXIMIANO;

- do B Adm Cmdo Op Esp (Goiania-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do PMS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Gc BELÉM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Gc JUZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO CORREIA LULA;

- do H Gc SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0167684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Gc Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSINEIRE PAIVA BARRIGAS;

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACIEL FRANKZ MACEDO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUZA DE ALCANTARA QUEIROZ MENINABARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114494943) ANGELO BARRETTA NETO;

- do H Gu SANTAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Emf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512033) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- do Polm N (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131355849) ANDRÉ MARTINELLI SOBRINHO;

- do Polm MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA GUINHA DE CARDO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;

- do OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196143190) EDUARDO LUIZ GONÇALVES BEREIRA;

- do EIBSS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847730) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DA VALE;

- do CEF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel EAV (0520617242) ROSSO VANDERLEI DE SÁ;

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel EAV (0113968646) PAULO SANTOS JUNIOR;

GEN EX MARCO ANTONIO FREIRE GOMES



(Continuação do BI Nr 75, de 23/05/2022, do(a) CPOR/R)

MAIO 22, transcrevo o seguinte: "3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS - DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA - Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - Oficiais - 2022 - EAD - Início: 12 SET 22 - Término: 18 NOV 22 - 7ª RM - Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - POSTO - A/Q/S - IDT - NOME - OM - ORIGEM - CIDADE-UF - LEGENDA - (OBS) - S Ten - Art - 0434605341 - GILBERTO GOMES DE MIRANDA - CPOR/R - Recife-PE - LEGENDA: **23** - Sem Ônus para a Fazenda Nacional - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio - **72** - Conforme prescreve o inciso I do art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - (OBS): **(1002)** - Conforme letra a), do inciso XI, do art. 3º, do Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - **(7900)** - O prazo mínimo de aplicação é de 6 (seis) meses - **(8104)** - O militar designado deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército (<http://portaldeeducacao.eb.mil.br>) e se inscrever no Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - 2022 (EsPIM/2022), até dia 1º SET 22 - **(9841)** - Em solução ao DIEx Nr 1274-SAI/AGE/DECEX, de 4 MAIO 22.

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Em consequência, o Ch Div Ens, o Ch Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 7566, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV ENS)

2) Boletim da DCEM - Nomeação

De acordo com o publicado na 3ª Parte do Aditamento 1C - DCEM ao Bol Nr 058-DGP, de 20 MAIO 22, transcrevo o seguinte: "**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS - 1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM - VALOR UNIDADE** - 11ª RM Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - GRAD - A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM - CIDADE - UF - OM DE DESTINO - CIDADE - UF - LEGENDA - (OBS) - Ten Cel Inf - 011479194-0 - ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - **Cmdo CMP** - Brasília-DF - **CPOR/R** - Recife-PE - 10 41 57 167 (28597) (29279) - **Legendas:** - **10** - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio; **57** - Conforme prescreve o inciso VII do Art 13 e o Art 14, do R-50, aprovado pelo Dec Nr 2.040, de 21 OUT 1996; **167** - a OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM, empenhar, liquidar e pagar despesa, de forma imediata, após o recebimento da nota de crédito (NC) no SIAFI. - **Observações:** - (28597) A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a cargo do DGP/2022. - (29279) De acordo com a Portaria C Ex nº 485, DE 12 MAIO 22, publicada no DOU nº 91, de 16 MAIO 22."

Em consequência, o Chefe da Div Ens, o Chefe da Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7578, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV PES)

3) DIEx de Acidente

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx Nr 082-CCSv/EM/CPOR/R, EB:

(Continuação do BI Nr 185, de 13/12/2022, do(a) CPOR/R)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10763, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

b. FUNÇÃO

Assunção

Assumiu, em 13 DEZ 22, o cargo e os encargos das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10766, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 185, de 13 DEZ 22, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10765, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

d. TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

“PORTARIA Nr 584, de 12 MAIO 22, publicada no BE Nr 21, de 27 MAIO 22, Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO.”

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10764, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

(Continuação do BI Nr 8, de 15/01/2024, do(a) CPOR/R)

(Nota nº 18099, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

10) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, para passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18100, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

11) Assunção

Assume, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18101, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

12) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 12 JAN 24, por término do prazo de 04 (quatro) dias úteis, concedido no BI Nr 004, de 8 JAN 24, para passagem do cargo e dos encargos da função de Auxiliar da 2ª Seção, deste Estabelecimento de Ensino.

2º Sgt **JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18103, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

13) Assunção

Assumiu, em 12 JAN 24, a função de Auxiliar da 2ª Seção deste Estabelecimento de Ensino.

S Ten **RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18104, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

14) Designação - Concessão de prazo

(Continuação do BI Nr 8, de 15/01/2024, do(a) CPOR/R)

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

1. Em acordo com a Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com o disposto na IN SEGES Nr 58, de 8 de agosto de 2022 e a IN SEGES Nr 81, de 25 de novembro de 2022, designo a comissão permanente da fase de planejamento das contratações do CPOR/R, para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios:

- Requisição, pesquisa de preço, comparativo de preços, formalização da demanda, gerenciamento de risco, ETP e TR.

2. Os militares designados para a Comissão supracitada, são:

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

Presidente Substituto / Membro

1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro

2º Ten **SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES**

Membro

2º Ten **ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES**

Membro

2º Ten **NICKOLAS MAC HAMILTON RENAUX ALVES**

Membro

2º Ten **ARTUR DANILO NOVAES DA SILVA**

Membro

S Ten **RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER**

Membro

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Membro

S Ten **GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Membro

S Ten **CARLOS GONZAGA FERREIRA DE RESENDE**

Membro

S Ten **PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

S Ten **ALEX SANDER GAMA SILVEIRA**

Membro

S Ten **GENÉSIO FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR**

Membro

1º Sgt **CÁSSIO LUÍS VIEIRA DOS SANTOS**

Membro

1º Sgt **ROBSON DA SILVA SANTANA**

Membro

1º Sgt **MARQUES SERGIO CAVALCANTE DA SILVA**

Membro

1º Sgt **JOSÉ FELIPE DE FRANÇA PEREIRA**

Membro

1º Sgt **RODRIGO TEOFILO DA SILVA SANTOS**

Membro

2º Sgt **GEIVSON SANTANA ALVES**

Membro

(Continuação do BI Nr 8, de 15/01/2024, do(a) CPOR/R)

2º Sgt **GABRIEL DE LYRA JACOB**

Membro

2º Sgt **JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR**

Membro

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

Membro

2º Sgt **TIAGO DE BARROS LIMA DUARTE PEREIRA**

Membro

2º Sgt **EDSON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO**

Membro

2º Sgt **TONIGEL BATISTA**

Membro

2º Sgt **CLAUBER FREITAS DE ALMEIDA**

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18054, de 11 de janeiro de 2024, da(o) DIV ADM)

f. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 162, de 26 OUT 23, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 15 JAN 24 até 13 FEV 24 (2º Período).

- Novo Período:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 16 JAN 24 até 14 FEV 24 (Fora do Plano).

Cb Ef Profº **RONALDO VILAR DA SILVA RODRIGUES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18070, de 13 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 187, de 14 DEZ 23, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 15 JAN 24 até 13 FEV 24 (2º Período).

- Novo Período:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 16 JAN 24 até 14 FEV 24 (Fora do Plano).

Cb Ef Profº **LUCAS JOSE ALVES**

(Continuação do BI Nr 8, de 15/01/2024, do(a) CPOR/R)

Quartel em Recife-PE, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO FERREIRA BORGES - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR do Recife

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18065, de 12 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

k. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 11 Jan 24 a 31 Dez 24, em conformidade com o Decreto Nr 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **GABRIEL DE LYRA JACOB**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ISABELLA RESENDE DE CARVALHO**

- Pregoeira e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **rita DE CASSIA VITOR DE SOUZA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

(Nota nº 18061, de 11 de janeiro de 2024, da(o) DIV ADM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. REFERÊNCIA ELOGIOSA

2) ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO:

- "PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 1.228, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 - Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023)";

- "PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 1.229, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 - Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025)"; e

- "PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 1.230, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 - Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024)".

3) DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL:

- "PORTARIA – CPO/C Ex Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2024".

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18497, de 9 de fevereiro de 2024, da(o) DIV PES)

c. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Autorização de Abertura de Licitação

Autorizo o início dos trabalhos licitatórios relativos aos Pregões Eletrônicos abaixo relacionados, com fulcro no Art. 17, combinado com o inciso I, do Art. 28, da Lei Nr 14.133/2021, conforme se segue:

Pregão Eletrônico - 01/2024 - Aquisição de material permanente (GCALC);

Pregão Eletrônico - 02/2024 - Aquisição de material para manutenção/reparação de bens imóveis; e

Pregão Eletrônico - 03/2024 - Aquisição de uniformes especiais.

Em consequência, o Chefe da Div Adm, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18503, de 9 de fevereiro de 2024, da(o) DIV ADM)

d. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 162, de 26 OUT 23, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. O processo licitatório tem por objetivo a aquisição de uniformes especiais, a fim de atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.
2. A presente aquisição justifica-se por atender as necessidades apontadas pelo CPOR/R, a fim de proporcionar uma adequada padronização dos uniformes utilizados pelos alunos nas diversas atividades escolares desenvolvidas.
3. A aquisição dos bens descritos no Estudo Técnico Preliminar encontra alinhamento com Objetivos Estratégicos deste centro.
4. Os materiais a serem adquiridos serão empregados nos diversos cursos de formação de oficiais do CPOR/R, de maneira a assegurar a padronização dos uniformes utilizados pelos alunos desta Organização Militar.

Recife-PE, 9 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Data: 13/05/2024 15:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MORAES – Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 32/2024 **UASG** 160191 **Status** Rascunho **Editado por** JOSE AGUINALDO BARBOSA JUNIOR

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 624,3031

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

446492 - Jaqueta Masculina Material: 65% Poliéster E 35% Lã ,
Modelo: Unissex , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: Lateral ,
Cor: Verde-Oliva , Tamanho: Sob Medida , Características
Adicionais: Sem Capuz , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Dupla

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 47,9783%

R\$ 69,4300

R\$ 181,5011

R\$ 150,0000

Desvio Padrão: 87,0812

Maior Preço: R\$ 379,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 285,0800	19/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 46,0000	08/12/2023	Não
3	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 44,5000	14/09/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 379,0000	23/06/2023	Sim
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 125,4400	23/06/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	152	Unidade	R\$ 150,0000	25/05/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 69,4300	03/04/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim

10	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	180 Unidade	R\$ 150,0000	07/03/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
446170 - Calça Masculina Material: 35% Lã E 65% Poliéster , Modelo: Social , Tamanho: Sob Medida , Cor: Verde Oliva , Características Adicionais: Bolsos Embutidos , Quantidade Bolsos: 6		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 49,9915%
R\$ 65,1600	R\$ 194,9400	R\$ 219,6600	Desvio Padrão: 97,4535
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 300,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	01/09/2023	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	138	Unidade	R\$ 65,1600	18/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 219,6600	11/05/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
233637 - Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Comprida C/Punho Simples/Pespontados E Abotoáveis , Tipo Colarinho: Esporte Pespontado , Quantidade Bolsos: 2 (Um De Cada Lado Do Peito) UN, Tipo Bolso: Pespontado/Portinhola Com Ponta Centralizada , Cor: Bege , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Abertura Frontal C/Fechamento 5 Botões Caseados		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,0978%
R\$ 118,4000	R\$ 126,6775	R\$ 124,1950	Desvio Padrão: 8,9913
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 139,9200

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 139,9200	26/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	375 Unidade	R\$ 118,4000	15/06/2023	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8125 Unidade	R\$ 118,4000	15/06/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 129,9900	11/05/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

603620 - Paletó Tipo Tecido: 97% Poliéster E 3% Elastano , Tipo: Social , Modelo Manga: Mangas Compridas , Cor: Preta , Tamanho: 60 , Uso: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 529,0000

Média

R\$ 713,5533

Mediana

R\$ 580,0000

Coefficiente de Variação: 31,6580%

Desvio Padrão: 225,8969

Maior Preço: R\$ 1.031,6600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 1.031,6600	31/01/2024	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	29 Unidade		R\$ 118,5600	18/08/2023	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 580,0000	11/08/2023	Sim
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	10 Unidade		R\$ 529,0000	09/08/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

609946 - Fardamento / Acessório Tipo: Quepe , Material: Tecido E Fibra De Papelão , Aplicação: Uniforme , Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 90,0000

Média

R\$ 256,0000

Mediana

R\$ 216,0000

Coefficiente de Variação: 61,7583%

Desvio Padrão: 158,1012

Maior Preço: R\$ 502,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240 Unidade		R\$ 150,0000	18/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 502,0000	08/12/2023	Sim

3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 282,0000	08/12/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	71 Unidade	R\$ 79,0000	09/11/2023	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 12.814,0000	03/10/2023	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 25,0000	29/09/2023	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 90,0000	25/07/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão			Unidade	1			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 92,5790%				
R\$ 2,0000	R\$ 24,5709	R\$ 17,0000	Desvio Padrão: 22,7475				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 89,9000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,0000	29/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,7000	27/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,8900	27/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,8000	24/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,7000	20/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	20/11/2023	Sim
7	I	PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 140.500,0000	09/11/2023	Não
8	I	PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 189.990,0000	09/11/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	208	Unidade	R\$ 8,0000	07/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	06/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	06/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	06/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,0000	31/10/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 24,0000	31/10/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

15	I	gov.br	75 Unidade	R\$ 29,0000	31/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 18,5000	31/10/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	38900 Unidade	R\$ 2,2500	05/10/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18100 Unidade	R\$ 2,1700	05/10/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 25,0000	02/10/2023	Sim
20	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 2.320,0000	26/09/2023	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	270 Unidade	R\$ 7,5000	26/09/2023	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 50,0000	20/09/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	450 Unidade	R\$ 6,9000	18/09/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1070 Unidade	R\$ 6,9000	18/09/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700 Unidade	R\$ 6,9900	18/09/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200 Unidade	R\$ 13,7900	14/09/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	150 Unidade	R\$ 12,0000	31/08/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 16,9100	30/08/2023	Sim
29	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 16,5000	11/08/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 2,3000	02/08/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 Unidade	R\$ 2,0000	02/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 30,8800	28/07/2023	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 37,3800	28/07/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 39,9900	28/07/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 37,3800	28/07/2023	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 12,0000	28/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 10,5000	14/07/2023	Sim
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 38,0000	30/06/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 15,0000	28/06/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 5,0000	09/06/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 9,5000	07/06/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 11,0000	24/05/2023	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 2,3000	27/04/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 17,0000	20/04/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 20,0000	18/04/2023	Sim
46	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 89,9000	18/04/2023	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -				

47	I	Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 85,9000	18/04/2023	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70 Unidade	R\$ 87,9000	18/04/2023	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 87,9000	18/04/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 Unidade	R\$ 25,5000	03/04/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

614950 - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Forrada Em Tecido; Com Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Combate A Incêndio

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 44,9900

Média

R\$ 205,4133

Mediana

R\$ 160,0000

Coefficiente de Variação: 74,4520%

Desvio Padrão: 152,9344

Maior Preço: R\$ 411,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	4 Par		R\$ 160,0000	07/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	80 Par		R\$ 411,2500	29/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10 Par		R\$ 38,9800	19/01/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10 Par		R\$ 38,9800	19/01/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 38,9800	19/01/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 39,6300	19/01/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 38,9900	19/01/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 38,9900	19/01/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 38,9900	19/01/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 Par		R\$ 44,9900	19/01/2024	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

486590 - Calça Proteção Individual Material: Pvc Dupla Face , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bota Soldada À Unidade Calça, Impermeável E Resistente A

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 20,4633%

R\$ 186,1400

R\$ 257,3420

R\$ 300,1900

Desvio Padrão: 52,6606

Maior Preço: R\$ 300,1900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,3500	02/01/2024	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	27/11/2023	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,0000	27/11/2023	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 300,1900	17/10/2023	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 300,1900	17/10/2023	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 300,1900	17/10/2023	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0000	02/08/2023	Não
8	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,0000	25/07/2023	Não
9	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 40,0000	23/06/2023	Não
10	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 200,0000	06/06/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 186,1400	11/05/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 50,0000	30/03/2023	Não

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

611617 - Agasalho Desportivo Material: Moletom , Tamanho: Sob Medida , Cor: Verde-Oliva , Características Adicionais: Manga Comprida Com Punho E ElásticoUnidade1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 35,1741%

R\$ 66,0000

R\$ 92,3500

R\$ 77,7000

Desvio Padrão: 32,4833

Maior Preço: R\$ 148,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 77,4000	16/01/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 148,0000	03/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 46,3000	27/12/2023	Não

4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 78,0000	01/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 66,0000	01/12/2023	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 59,0000	01/12/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
460436 - Fardamento / Acessório Tipo: Luva , Material: Tecido /Couro		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,9336%
R\$ 60,2000	R\$ 89,8110	R\$ 85,0000	Desvio Padrão: 17,0045
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 124,9400

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7906	Unidade	R\$ 124,9400	10/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 42,8800	14/09/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,0000	14/09/2023	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 110,1800	17/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,8000	03/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 60,2000	02/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3202	Unidade	R\$ 78,0000	27/07/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 99,0000	13/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 85,0000	23/06/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 85,0000	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,0000	11/05/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 89,9900	11/05/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 82,9000	03/04/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1040	Unidade	R\$ 82,9000	03/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

603837 - Vestuário Proteção Tipo: Chapéu Tático , Material: Poliéster E Algodão , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Proteção Individual , Características Adicionais: Cordão Tubular Ajustável; Ilhós De Ventilação , Cor: Multicam

Unidade 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 67,0269%
R\$ 37,0000 R\$ 176,7313 R\$ 137,9500 Desvio Padrão: 118,4576
Maior Preço: R\$ 395,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 40,0000	23/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 27,7900	28/12/2023	Não
3	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2580	Unidade	R\$ 125,9000	22/12/2023	Sim
4	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 35,3000	29/11/2023	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 29,0000	24/11/2023	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 21,0000	24/11/2023	Não
7	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	540	Unidade	R\$ 20,8199	09/11/2023	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 395,0000	19/09/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 48,0000	19/09/2023	Não
10	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 150,0000	08/09/2023	Sim
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	586	Unidade	R\$ 246,9600	29/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 35,0000	26/07/2023	Não
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 35,0000	26/07/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	392	Unidade	R\$ 25,0000	14/07/2023	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 37,0000	03/07/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 73,0000	29/06/2023	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	430	Unidade	R\$ 120,0000	28/06/2023	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1023	Unidade	R\$ 64,5000	26/06/2023	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 51,1900	10/05/2023	Não
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 30,0000	08/05/2023	Não
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 19,8000	02/05/2023	Não
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1460	Unidade	R\$ 19,8000	02/05/2023	Não
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	395	Unidade	R\$ 25,0000	26/04/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 13,9800	24/04/2023	Não
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 35,0000	17/04/2023	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,2700	14/04/2023	Não
		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO					

27	I	OESTE - PR - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 25,2000	30/03/2023	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 298,9900	23/03/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item
 603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 32,4441%

Desvio Padrão: 1,7392

Maior Preço: R\$ 9,0000

R\$ 2,5000

R\$ 5,3606

R\$ 5,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 2,3800	09/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2,4900	18/01/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,5000	18/12/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1258	Unidade	R\$ 3,7000	04/12/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 6,5800	27/11/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 3,7900	20/11/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1900	Unidade	R\$ 3,5000	08/11/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6,8100	01/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 28,0000	31/10/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,0000	30/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,7200	17/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1110	Unidade	R\$ 2,9000	20/09/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	640	Unidade	R\$ 2,2400	18/09/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4702	Unidade	R\$ 5,0000	12/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7,0000	01/09/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,0000	02/08/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1567	Unidade	R\$ 2,0000	28/07/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 4,7900	06/07/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

19	I	gov.br	1 Unidade	R\$ 5,5000	04/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40 Unidade	R\$ 2,5000	23/06/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40 Unidade	R\$ 2,5000	23/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 5,0000	09/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1100 Unidade	R\$ 2,7500	11/05/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 3,0000	03/05/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	84 Unidade	R\$ 3,7976	30/03/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400 Unidade	R\$ 2,9500	27/03/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250 Unidade	R\$ 9,0000	27/03/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1152 Unidade	R\$ 2,9200	20/03/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 7,0000	15/03/2023	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 29,9500	13/03/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	144 Unidade	R\$ 3,2000	08/03/2023	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	144 Unidade	R\$ 3,2000	07/03/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	360 Unidade	R\$ 3,7800	03/03/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	180 Unidade	R\$ 2,8500	02/03/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	222 Unidade	R\$ 2,7900	27/02/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36 Unidade	R\$ 4,0000	24/02/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade

1

Menor Preço

R\$ 9,8000

● Média

R\$ 55,2638

Mediana

R\$ 66,0000

Coeficiente de Variação: 34,4129%

Desvio Padrão: 19,0179

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 5,9900	15/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	15/02/2024	Sim

3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 65,8000	18/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 66,9000	18/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 67,3000	18/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 48,0000	18/01/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 66,7000	18/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 66,8000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	47 Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 67,0000	18/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	33 Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 70,0000	18/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3120 Unidade	R\$ 5,8000	15/12/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 14,0000	08/12/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 21,0000	29/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 23,4400	29/11/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 16,1000	14/11/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 22,4689%
R\$ 9,8000 R\$ 61,1526 R\$ 66,0000 Desvio Padrão: 13,7403
Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 5,9900	15/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	15/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 65,8000	18/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,9000	18/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 67,3000	18/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 48,0000	18/01/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 66,7000	18/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,8000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 67,0000	18/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 70,0000	18/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não

23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3120 Unidade	R\$ 5,8000	15/12/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 14,0000	08/12/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 21,0000	29/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 23,4400	29/11/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 16,1000	14/11/2023	Não

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item
609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 22,4689% Desvio Padrão: 13,7403 Maior Preço: R\$ 70,0000
R\$ 9,8000	R\$ 61,1526	R\$ 66,0000	

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 5,9900	15/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	15/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 65,8000	18/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,9000	18/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 67,3000	18/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 48,0000	18/01/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

11	I	Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 66,7000	18/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 66,8000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	47 Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 67,0000	18/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	33 Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 70,0000	18/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3120 Unidade	R\$ 5,8000	15/12/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 14,0000	08/12/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 21,0000	29/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 23,4400	29/11/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 16,1000	14/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item
609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Órgão

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 9,8000	Média R\$ 58,5316	Mediana R\$ 66,0000	Coefficiente de Variação: 28,9720% Desvio Padrão: 16,9578 Maior Preço: R\$ 70,0000
----------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	---

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 5,9900	15/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	15/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 65,8000	18/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,9000	18/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 67,3000	18/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 48,0000	18/01/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 66,7000	18/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,8000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 67,0000	18/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 70,0000	18/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Não
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3120	Unidade	R\$ 5,8000	15/12/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 14,0000	08/12/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,0000	29/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,4400	29/11/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,8000

Média

R\$ 42,5365

Mediana

R\$ 49,9000

Coefficiente de Variação: 61,3436%

Desvio Padrão: 26,0934

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 5,9900	15/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	15/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 65,8000	18/01/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,9000	18/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,9000	18/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 67,3000	18/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 48,0000	18/01/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 66,7000	18/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,8000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 68,0000	18/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 67,0000	18/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 65,9000	18/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 70,0000	18/01/2024	Sim

20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 66,0000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1270 Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	112 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 9,8000	18/01/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3120 Unidade	R\$ 5,8000	15/12/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7 Unidade	R\$ 14,0000	08/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 21,0000	29/11/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80 Unidade	R\$ 23,4400	29/11/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400 Unidade	R\$ 16,1000	14/11/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item

445825 - Fardamento / Acessório Tipo: Estrela Cinco Pontas ,
Material: Metal

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,6200

Média

R\$ 21,5527

Mediana

R\$ 15,3000

Coefficiente de Variação: 88,8079%

Desvio Padrão: 19,1405

Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,5000	23/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,0000	23/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 10,0000	18/08/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 19,8000	02/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	02/08/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440	Unidade	R\$ 15,3000	06/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	20 Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

445825 - Fardamento / Acessório Tipo: Estrela Cinco Pontas , Material: Metal

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,6200

Média

R\$ 21,5527

Mediana

R\$ 15,3000

Coefficiente de Variação: 88,8079%

Desvio Padrão: 19,1405

Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,5000	23/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,0000	23/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 10,0000	18/08/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,8000	02/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	02/08/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 15,3000	06/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim

15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item

445825 - Fardamento / Acessório Tipo: Estrela Cinco Pontas , Material: Metal

Unidade de Fornecimento

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 91,5230%

R\$ 6,0000

R\$ 21,1891

R\$ 15,3000

Desvio Padrão: 19,3929

Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,5000	23/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,0000	23/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 10,0000	18/08/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,8000	02/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	02/08/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 15,3000	06/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,6200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	08/05/2023	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,3000	18/04/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
446292 - Fardamento / Acessório Tipo: Platina , Material: Laminado Plástico		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 64,6362%
R\$ 4,0000	R\$ 82,4130	R\$ 80,0000	Desvio Padrão: 53,2686
Método de cálculo adotado: Média		Maior Preço: R\$ 264,0000	

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 50,0000	18/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	267	Unidade	R\$ 85,1500	19/12/2023	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	396	Unidade	R\$ 85,1500	19/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2863	Unidade	R\$ 85,1500	19/12/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15,0000	08/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 197,0000	08/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 225,0000	08/12/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 178,0000	08/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 284,0000	17/10/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,9800	17/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 264,0000	17/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,9800	17/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 250,0000	17/10/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 87,9800	17/10/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 18,0000	19/09/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 220,0000	04/09/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 64,9000	06/07/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,0000	20/06/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 15,0000	20/06/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	20/06/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 65,0000	20/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	20/06/2023	Sim

23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 75,0000	20/06/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 80,0000	20/06/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 85,0000	20/06/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 90,0000	20/06/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 52,0000	26/05/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 47,0000	26/05/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 44,0000	26/05/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 39,0000	26/05/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 34,0000	26/05/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 30,0000	26/05/2023	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 30,0000	26/05/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 40,0000	03/05/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 127,0000	25/04/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 126,0000	25/04/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 126,0000	25/04/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 125,0000	25/04/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 124,0000	25/04/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 127,9900	25/04/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 118,0000	25/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
466869 - Fardamento / Acessório Tipo: Talim Eb , Material: Tecido /Metal		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 84,5778%
R\$ 1,8000	R\$ 133,3393	R\$ 72,0000	Desvio Padrão: 112,7754
			Maior Preço: R\$ 330,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade		R\$ 330,0000	19/12/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

2	I	gov.br	200 Unidade	R\$ 56,0000	02/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 57,5000	02/08/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 1,8000	02/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 71,9000	23/06/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 72,0000	23/06/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 71,9000	23/06/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 72,0000	23/06/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 100,9900	11/05/2023	Sim
10	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 330,0000	30/03/2023	Sim
11	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	179 Unidade	R\$ 105,0000	30/03/2023	Sim
12	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 302,5000	30/03/2023	Sim
13	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 302,5000	30/03/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 50,0000	27/03/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 76,0000	07/03/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

466869 - Fardamento / Acessório Tipo: Talim Eb , Material: Tecido /Metal

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 84,5778%

R\$ 1,8000

R\$ 133,3393

R\$ 72,0000

Desvio Padrão: 112,7754

Maior Preço: R\$ 330,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade		R\$ 330,0000	19/12/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade		R\$ 56,0000	02/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade		R\$ 57,5000	02/08/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Unidade		R\$ 1,8000	02/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 71,9000	23/06/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 72,0000	23/06/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 71,9000	23/06/2023	Sim

8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 72,0000	23/06/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 100,9900	11/05/2023	Sim
10	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 330,0000	30/03/2023	Sim
11	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	179 Unidade	R\$ 105,0000	30/03/2023	Sim
12	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 302,5000	30/03/2023	Sim
13	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 302,5000	30/03/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 50,0000	27/03/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 76,0000	07/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item
604795 - Fardamento / Acessório Tipo: Fivela , Material: Metal , Aplicação: Uniforme Do Exército Brasileiro , Tamanho: 600mm X 52mm CM, Características Adicionais: Deverá Ser Polida E Revestida com Pítura Fosco Epox

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,0000

Média

R\$ 43,1547

Mediana

R\$ 45,5700

Coefficiente de Variação: 62,2996%

Desvio Padrão: 26,8852

Maior Preço: R\$ 93,1700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6,0000	18/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30,0000	06/09/2023	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 78,0000	06/09/2023	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 93,1700	06/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 49,3300	06/09/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12,0000	01/09/2023	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5344	Unidade	R\$ 10,4700	07/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	406	Unidade	R\$ 67,9900	07/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 53,0000	07/08/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 72,0000	07/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 83,0000	07/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 68,0000	07/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5811	Unidade	R\$ 41,8100	07/08/2023	Sim
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -					

14	I	Compras.gov.br	164 Unidade	R\$ 67,0700	07/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5772 Unidade	R\$ 51,9700	07/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	198 Unidade	R\$ 55,0000	07/08/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 27,9900	23/06/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 27,9900	23/06/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 14,3000	19/05/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 9,9900	18/05/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 9,9900	18/05/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 20,3333	11/05/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado ,
Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 69,8011%
Desvio Padrão: 6,4566
Maior Preço: R\$ 20,0000

R\$ 3,0000

R\$ 9,2500

R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	19/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3,0000	18/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	306	Unidade	R\$ 20,0000	29/11/2023	Sim

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado ,
Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,0000

Média
R\$ 9,2500

Mediana
R\$ 7,0000

Coefficiente de Variação: 69,8011%
Desvio Padrão: 6,4566
Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	19/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3,0000	18/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	306	Unidade	R\$ 20,0000	29/11/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado ,
Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,0000

Média
R\$ 9,2500

Mediana
R\$ 7,0000

Coefficiente de Variação: 69,8011%
Desvio Padrão: 6,4566
Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	19/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3,0000	18/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	306	Unidade	R\$ 20,0000	29/11/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

600577 - Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço
Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 38,8073%
R\$ 80,0000	R\$ 145,6000	R\$ 150,0000	Desvio Padrão: 56,5035
			Maior Preço: R\$ 240,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80,0000	21/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 240,0000	02/08/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 96,0000	21/06/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 150,0000	17/04/2023	Sim
5	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 162,0000	02/03/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

611321 - Espada Com Bainha Tipo: Lisa Com Duplo Canal
Excêntrico , Material Espada: Aço Inoxidável , Acabamento:
Damasco , Material Do Cabo: Com Filetes Prateados E Dourados ,
Guarda-Mão: Com Dobradiça E Provida Do Emblema Estampada ,
Características Adicionais: Fabricada Acordo Com A Norma Do
Exército Brasile , Uso: Para Formação De Oficial Do Exército

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 9.450,0000	R\$ 9.450,0000	R\$ 9.450,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 9.450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.450,0000	28/08/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/02/2024 20:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO REC

MAPA COMPARATIVO DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPECI

PROCESSO Nº 64215.000880/2024-67					
Pregão Eletrônico – SRP /2024 /Recife – Uniformes especiais					
UASG Nº 160191					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND MED	PERQUISA DE PREÇOS (COMPRASNET)	PREÇO MÉ
1	Jaqueta Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	446492	UND	R\$ 181,50	R\$ 181
2	Calça de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	446170	UND	R\$ 194,94	R\$ 194,9
3	Camisa Bege Manga Comprida - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE),	233637	UND	R\$ 126,67	R\$ 126,6

	Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.				
4	Túnica de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	603620	UND	R\$ 713,55	R\$ 713,55
5	Luva de couro, na cor preta, modelo utilizado pelos oficiais do Exército Brasileiro - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	460436	PAR	R\$ 89,81	R\$ 89,81
6	Quepe Verde de Oficial Subalterno Completo - compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é forrada em tecido sarja de poliéster-lã na mesma cor da túnica verde-oliva aço inoxidável e entretela de crina; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta em veludo na cor azul-ferrete, tendo 40 mm de largura; Modelo: EB; Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609946	UND	R\$ 256,00	R\$ 256,00
7	Distintivos de Organização Militar masculino (Distintivo de bolso) conforme necessidade e característica da OM solicitante. Confeccionados em metal dourado, medindo 46 mm X 33 mm com a parte inferior arredondada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército	600916	UND	R\$ 24,57	R\$ 24,57

	(RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.				
8	Bota de couro preta, cano longo, com zíper para montaria. tamanho a definir conforme necessidade, Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	614950	PAR	R\$ 205,41	R\$ 205,41
9	Culote para montaria verde-oliva, sob medida. tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	486590	UND	R\$ 257,34	R\$ 257,34
10	Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho, com características adicionais em bordado com o simbolo da OM e descrições a definir pela OM no ato da aquisição com no máximo 20 palavras bordadas, tamanho a definir conforme necessidade, TECIDO ABRIGO POLIÉSTER.	611617	UND	R\$ 92,35	R\$ 92,35
11	Chapéu tropical camuflado, confeccionado de acordo com as especificações técnicas Nr 08/2016 (anexo ii) da diretoria de abastecimento do comando logístico do Exército brasileiro, tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	603837	UND	R\$ 176,73	R\$ 176,73
12	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico. Características Adicionais	603420	PAR	R\$ 5,36	R\$ 5,36

	Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.				
13	Ínsignia de uso pessoal, usada por alunos de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, aplicação Exército Brasileiro, insígnia plastificada deve ser confeccionada em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor conza, com a mesma descrição e dimensões da insígnia metálica, sobre um suporte retangular, medindo 40mm por 30mm, que reproduz o tecido de padronagem camuflada, sendo aplicado por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609837	UND	R\$ 58,53	R\$ 58,53
14	Insígnia de uso pessoal, insígnia de Arma, Quadro ou Serviço, aplicação do Exército Brasileiro, confeccionados em cloroto de polivinil (PVC), pelo processo de maldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas dimensões dos metálicos, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicados por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609837	UND	R\$ 42,53	R\$ 42,53
15	Distintivo metálico dourado, isígnia de Arma, Quadro ou Serviço, conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609837	PAR	R\$ 55,26	R\$ 55,26

16	Insígnia metálica da reserva (olho de boi) de metal CPOR/NPOR, tamanho pequeno de gola. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609837	PAR	R\$ 61,15	R\$ 61,15
17	Distintivo do curso de formação, material metálico curso: Formação de Oficiais Temporários (CPOR/NPOR). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	609837	PAR	R\$ 61,15	R\$ 61,15
18	Estrela de ombro dourada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	445825	PAR	R\$ 21,55	R\$ 21,55
19	Estrela de ombro prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	445825	PAR	R\$ 21,55	R\$ 21,55
20	Platina de aluno de CPOR/NPOR com estrela dourada e insígnia metálica da reserva (olho de boi). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	446292	PAR	R\$ 82,41	R\$ 82,41
21	Estrela de gola prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	445825	PAR	R\$ 21,18	R\$ 21,18
22	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais dourados para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do	466869	UND	R\$ 133,33	R\$ 133,33

	Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.				
23	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais na cor preta para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	466869	UND	R\$ 133,33	R\$ 133,33
24	Fivela dourada, polida e revestida com verniz especial contra oxidação para cinto de nylon, aplicada para uniforme do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	604795	UND	R\$ 43,15	R\$ 43,15
25	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa camuflada. Cada unidade sera contado de no maximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	614122	UND	R\$ 9,25	R\$ 9,25
26	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa branca. Cada unidade sera contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	614122	UND	R\$ 9,25	R\$ 9,25
27	Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	600577	PAR	R\$ 145,60	R\$ 145,60
28	Bordado para cadarço de identificação com nome do militar, fator RH e nome da OM. Cada unidade sera contado de	614122	UND	R\$ 9,25	R\$ 9,25

	no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.				
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 11/04/2024 10:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
EB: 64215.000880/2024-67**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Intenção de Registro de Preço - IRP (Uniformes Especiais)

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: fevereiro de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea. Preços que giram em torno de uma mesma faixa.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- ☒ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- ☐ IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

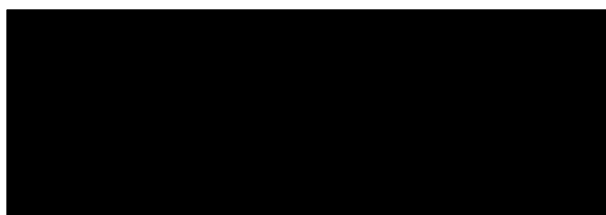
OBS: Foram utilizados no parâmetro I do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME para todos os itens do respectivo certame.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de referência conforme mapa comparativo.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo _____ folhas que compõem a pesquisa de preços e uma folha como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, de fevereiro de 2024



em QAO

Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 64215.000880/2024-67)

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

Continuação da justificativa para pesquisa do preço do Pregão 03/2023.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

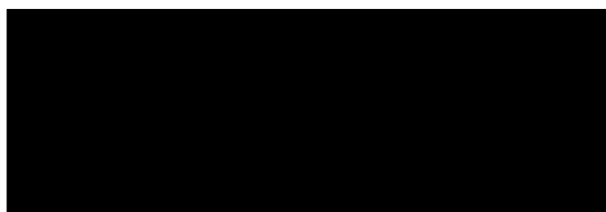
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Foram utilizados a pesquisa de todos os itens através do painel de preços conforme previsto na **IN 65/2021**, Art. 5º onde prevê o inciso I como parâmetro, sendo neste alcançado êxito na pesquisa.

Recife, PE de fevereiro de 2024



1º Ten QAO

Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Almoarifado	
Responsável pela Demanda: JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JUNIOR – 2º SGT	
E-mail: cporr.almoar@gmail.com	Telefone: (81) 3441-3970 – Ramal: 117

1. Justificativa da necessidade de serviço:

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir Uniformes Especiais para o CPOR/R e UG participantes do certame.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Jaqueta Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
2	Calça de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
3	Camisa Bege Manga Comprida - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
4	Túnica de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
5	Luva de couro, na cor preta, modelo utilizado pelos oficiais do Exército Brasileiro - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
6	Quepe Verde de Oficial Subalterno Completo - compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é forrada em tecido sarja de poliéster-lã na mesma cor da túnica verde-oliva aço inoxidável e entretela de crina; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta em veludo na cor azul-ferrete, tendo 40 mm de largura; Modelo: EB; Características Adicionais Conforme	UND	50

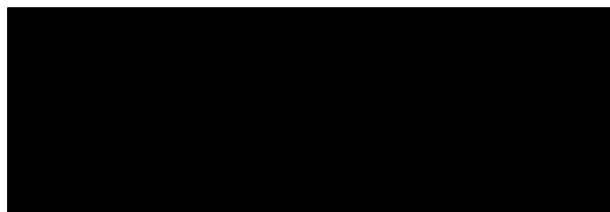
	Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
7	Distintivos de Organização Militar masculino (Distintivo de bolso) conforme necessidade e característica da OM solicitante. Confeccionados em metal dourado, medindo 46 mm X 33 mm com a parte inferior arredondada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	500
8	Bota de couro preta, cano longo, com zíper para montaria. tamanho a definir conforme necessidade, Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
9	Culote para montaria verde-oliva, sob medida. tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
10	Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho, com características adicionais em bordado com o símbolo da OM e descrições a definir pela OM no ato da aquisição com no máximo 20 palavras bordadas, tamanho a definir conforme necessidade, TECIDO ABRIGO POLIÉSTER.	UND	50
11	Chapéu tropical camuflado, confeccionado de acordo com as especificações técnicas Nr 08/2016 (anexo ii) da diretoria de abastecimento do comando logístico do Exército brasileiro, tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
12	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	1.000
13	Insígnia de uso pessoal, usada por alunos de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, aplicação Exército Brasileiro, insígnia palstificada deve ser confeccionada em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor conza, com a mesma descrição e dimensõesda isígnia metálica, dobre um suporte retangular, medindo 40mm por 30mm, que reproduz o tecido de padronagem camuflada, sendo aplicado por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	500
14	Insígnia de uso pessoal, isígnia de Arma, Quadro ou Serviço, aplicação do Exército Brasileiro, confeccionados em cloroto de polivinil (PVC), pelo processo de maldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas dimensões dos metálocos, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicados por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
15	Distintivo metálico dourado, isígnia de Arma, Quadro ou Serviço, conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
16	Insígnia metálica da reserva (olho de boi) de metal CPOR/NPOR, tamanho pequeno de gola. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
17	Distintivo do curso de formação, material metálico curso:	PAR	170

	Formação de Oficiais Temporários (CPOR/NPOR). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
18	Estrela de ombro dourada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
19	Estrela de ombro prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
20	Platina de aluno de CPOR/NPOR com estrela dourada e insígnia metálica da reserva (olho de boi). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
21	Estrela de gola prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
22	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais dourados para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
23	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais na cor preta para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
24	Fivela dourada, polida e revestida com verniz especial contra oxidação para cinto de nylon, aplicada para uniforme do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
25	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa camuflada. Cada unidade sera contado de no maximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
26	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa branca. Cada unidade sera contado de no maximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	20 UND	1.000
27	Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
28	Bordado para cadarço de identificação com nome do militar, fator RH e nome da OM. Cada unidade sera contado de no maximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
Quartel em Recife – PE, de de 2024 Documento assinado digitalmente gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM Data: 11/04/2024 10:59:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO Almoxarife do CPOR/R			

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisições/contratação do serviço para aquisição de Uniformes Especiais.
- 2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, _____ de _____ 2024



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – TC
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Aquisição de Uniformes Especiais do CPOR/R

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos, torna-se clara a importância na Aquisição de Uniformes Especiais do CPOR/R. Desta forma para contribuir e assegurar comportamentos que gere confiança nos materiais a serem adquiridos à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1.1.1 PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do CPOR/R, enviando o edital para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro

RISCO 1.1.2 FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 1.1.3 FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação Preventiva	Responsável

2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 1.1.4		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Suspensão dos serviços contratados	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso dos serviços para atender a demanda.	Chefe do almoxarifado

RISCO 1.1.5		
AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.6		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Chefe do almoxarifado
2	Estabelecer sanções por atraso	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.7		
ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, Discutir valores e providenciar contrato	SALC

RISCO 1.1.8 INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos no CPOR/R	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada	FISC ADM
2	Realizar empenho da despesa	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	FISC ADM

Quartel em Recife-PE, de de 2024.



Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215.000880/2024-67

2. Descrição da necessidade

1.
- Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir Uniformes |speciais para o CPOR/R e UG participantes para o CPOR/R
2.
- As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Jaqueta Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
2	Calça de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
3	Camisa Bege Manga Comprida - masculina - tamanho a definir conforme necessidade ir - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
4	Túnica de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170

5	Luva de couro, na cor preta, modelo utilizado pelos oficiais do Exército Brasileiro – tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
6	Quepe Verde de Oficial Subalterno Completo - compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é forrada em tecido sarja de poliéster-lã na mesma cor da túnica verde-oliva aço inoxidável e entretela de crina; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta em veludo na cor azul-ferrete, tendo 40 mm de largura; Modelo: EB; Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
7	Distintivos de Organização Militar masculino (Distintivo de bolso) conforme necessidade e característica da OM solicitante. Confeccionados em metal dourado, medindo 46 mm X 33 mm com a parte inferior arredondada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	500
8	Bota de couro preta, cano longo, com zíper para montaria. tamanho a definir conforme necessidade, Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
9	Culote para montaria verde-oliva, sob medida. tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
10	Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho, com características adicionais em bordado com o símbolo da OM e descrições a definir pela OM no ato da aquisição com no máximo 20 palavras bordadas, tamanho a definir conforme necessidade, TECIDO ABRIGO POLIÉSTER.	UND	50
11	Chapéu tropical camuflado, confeccionado de acordo com as especificações técnicas Nr 08/2016 (anexo ii) da diretoria de abastecimento do comando logístico do Exército brasileiro, tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
12	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	1.000
13	Ínsignia de uso pessoal, usada por alunos de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, aplicação Exército Brasileiro, insígnia palstificada deve ser confeccionada em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor conza, com a mesma descrição e dimensõesda isígnia metálica, sobre um suporte retangular, medindo 40mm por 30mm, que reproduz o tecido de	UND	500

	padronagem camuflada, sendo aplicado por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
14	Insígnia de uso pessoal, insígnia de Arma, Quadro ou Serviço, aplicação do Exército Brasileiro, confeccionados em cloroto de polivinil (PVC), pelo processo de maldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas dimensões dos metálicos, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicados por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
15	Distintivo metálico dourado, insígnia de Arma, Quadro ou Serviço, conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
16	Insígnia metálica da reserva (olho de boi) de metal CPOR/NPOR, tamanho pequeno de gola. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
17	Distintivo do curso de formação, material metálico curso: Formação de Oficiais Temporários (CPOR/NPOR). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
18	Estrela de ombro dourada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
19	Estrela de ombro prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
20	Platina de aluno de CPOR/NPOR com estrela dourada e insígnia metálica da reserva (olho de boi). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
21	Estrela de gola prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
22	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais dourados para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
23	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais na cor preta para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
24	Fivela dourada, polida e revestida com verniz especial contra oxidação para cinto de nylon, aplicada para uniforme do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170

25	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa camuflada. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
26	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa branca. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
27	Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
28	Bordado para cadarço de identificação com nome do militar, fator RH e nome da OM. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir Uniformes Especiais para o CPOR/R e UG participantes para o CPOR/R

5. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi em fevereiro de 2024, mediante consulta da pesquisa de preço na página do comprasnet.

6. Descrição da solução como um todo

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **do envio da nota de empenho ao fornecedor por canal oficial**, em remessa única, no endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

Tel.:(81) 3441-7007

e-mail: cporr.salc@gmail.com

1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Jaqueta Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
2	Calça de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
3	Camisa Bege Manga Comprida - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
4	Túnica de Sarja Verde Oliva - masculina - tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
5	Luva de couro, na cor preta, modelo utilizado pelos oficiais do Exército Brasileiro – tamanho a definir conforme necessidade - Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
6	Quepe Verde de Oficial Subalterno Completo - compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é forrada em tecido sarja de poliéster-lã na mesma cor da túnica verde-oliva aço inoxidável e entretela de crina; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta em veludo na cor azul-ferrete, tendo 40 mm de largura; Modelo: EB; Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	50
7	Distintivos de Organização Militar masculino (Distintivo de bolso) conforme necessidade e característica da OM solicitante. Confeccionados em metal dourado, medindo 46 mm X 33 mm com a parte inferior arredondada.	UND	500

	Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.		
8	Bota de couro preta, cano longo, com zíper para montaria. tamanho a definir conforme necessidade, Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
9	Culote para montaria verde-oliva, sob medida. tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
10	Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho, com características adicionais em bordado com o símbolo da OM e descrições a definir pela OM no ato da aquisição com no máximo 20 palavras bordadas, tamanho a definir conforme necessidade, TECIDO ABRIGO POLIÉSTER.	UND	50
11	Chapéu tropical camuflado, confeccionado de acordo com as especificações técnicas Nr 08/2016 (anexo ii) da diretoria de abastecimento do comando logístico do Exército brasileiro, tamanho a definir conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	40
12	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	1.000
13	Ínsígnia de uso pessoal, usada por alunos de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, aplicação Exército Brasileiro, insígnia palstificada deve ser confeccionada em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor conza, com a mesma descrição e dimensõesda isígnia metáloca, dobre um suporte retangular, medindo 40mm por 30mm, que reproduz o tecido de padronagem camuflada, sendo aplicado por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	500
14	Insígnia de uso pessoal, isígnia de Arma, Quadro ou Serviço, aplicação do Exército Brasileiro, confeccionados em cloroto de polivinil (PVC), pelo processo de maldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas dimensões dos metálocos, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicados por meio de velcro na cor verde oliva. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
15	Distintivo metálico dourado, isígnia de Arma, Quadro ou Serviço, conforme necessidade. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
16	Insígnia metálica da reserva (olho de boi) de metal CPOR/NPOR, tamanho pequeno de gola. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
			7 de 11

17	Distintivo do curso de formação, material metálico curso: Formação de Oficiais Temporários (CPOR/NPOR). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
18	Estrela de ombro dourada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
19	Estrela de ombro prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
20	Platina de aluno de CPOR/NPOR com estrela dourada e insígnia metálica da reserva (olho de boi). Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
21	Estrela de gola prateada, aplicada para oficiais do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	170
22	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais dourados para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
23	Guia para espada, Talim de lona verde oliva (VO) com metais na cor preta para espada. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
24	Fivela dourada, polida e revestida com verniz especial contra oxidação para cinto de nylon, aplicada para uniforme do EB. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	170
25	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa camuflada. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
26	Bordado de posto/graduação com o nome para camisa branca. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000
27	Fardamento / Acessório Tipo: Espora , Material: Aço Inoxidável 304 , Tamanho: 20 X 12 M. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	PAR	40
28	Bordado para cadarço de identificação com nome do militar, fator RH e nome da OM. Cada unidade será contado de no máximo 20 caracteres no bordado. Características Adicionais Conforme Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Aplicação Fardamento Exército Brasileiro.	UND	1.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO Nº :64215.000857/2024-72			
Pregão Eletrônico – SRP			
TOTAL	R\$ 445.400,50		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de Uniformes Especiais para o CPOR/R e UGs participantes.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a respectiva aquisição é melhorar a infraestrutura das organizações militares que irão participar do respectivo certame.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado um pregão eletrônico para aquisição de Uniformes Especiais para o CPOR/R e UGs participantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

1.1.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 *Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133*

4.1.2 A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

4.1.3 Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.

4.1.4 Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21).

4.1.5 No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, da IN Ibama nº 6/13 e legislação correlata;

4.1.6 Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

4.1.7 Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

4.1.8 A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;

4.1.9 Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável.[...]

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos juntos aos cursos e CCSv, foi constatado a necessidade em adquirir uniformes que não são disponibilizados pela cadeia de comando.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020](#)



DR

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Processo Administrativo nº 64215.000880/2024-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Uniformes Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Ver apêndice).
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000139/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 40, 41, 42 e 43;
 - IV) Classe/Grupo: 8455, 9390 e 8415;

V) Identificador da Futura Contratação: 160191-90025/2023.

OU

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo, de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 *Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133*

4.1.2 A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

4.1.3 Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.

4.1.4 Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).

4.1.5 No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;

4.1.6 Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

4.1.7 Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

4.1.8 A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;

4.1.9 Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de

lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de amostra

4.4. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.6. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.10. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.17.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

4.17.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.20. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.21. ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.22. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor por canal oficial, em remessa única.

OU

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)

Av. Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

e-mail: cporr.salc@gmail.com

5.5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

OU

5.7. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.8. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

5.9. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.10. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

5.11. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

5.12. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

5.13. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

5.14. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.15. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

5.16. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:-~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice xxx de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. ~~É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

7.33.1. ~~As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

7.34. ~~A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.35. ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

7.36. ~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

7.37. ~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~**Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

- 8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~
- 8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:-~~
- 8.31.2. ~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~
- 8.31.3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~
- 8.31.4. ~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~
- 8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 445.400,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

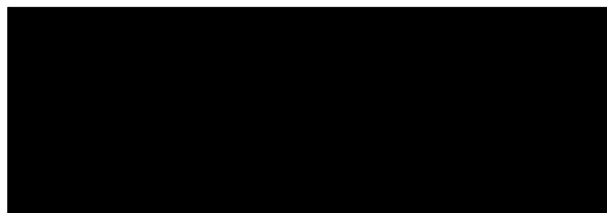
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/160191;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171388;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: E6MIPLJUESC;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife – PE, 9 de maio de 2024.



QAO

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 03/2024, com base no Art. 7º da Lei 14.133/21. Em face da eventual necessidade da aquisição de Uniformes Especiais. Por haver a necessidade de aquisições frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao V do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Este TR deverá ser classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Ordenador de Despesas do SRP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

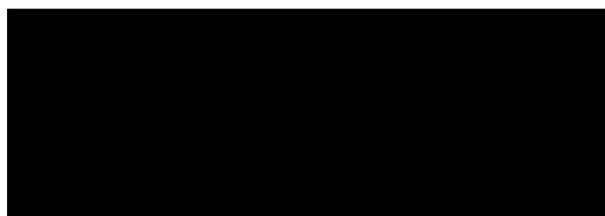
Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de uniformes especiais.

APROVAÇÃO DE ETP

Em vista das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do processo acima indicado e da necessidade de aquisição de uniformes especiais para o CPOR/R, cujo objeto consiste no SRP 03/2024, Aquisição de Uniformes Especiais para o CPOR/R, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar citado, nos termos da NLLC 14.133/21, com vistas a atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Recife-PE, 9 de maio de 2024



– Cel

Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

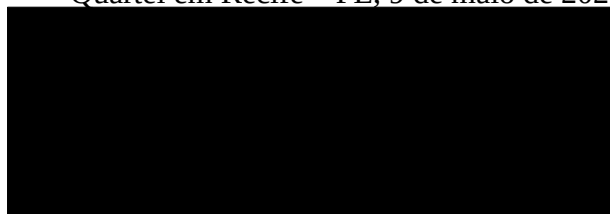
PREGÃO SRP Nº 03/2024 – CPOR/R
(Processo Administrativo n.º 64215.000880/2024-67)

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de uniformes especiais, a fim de atender as necessidades do CPOR/R.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição desejada, justifica-se pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas na Lei Nr 14.133/21 e no Decreto Nr 11.462/23, devido à possibilidade do atendimento de mais de um Órgão, bem como pela conveniência da entrega parcelada no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Pregos.

Quartel em Recife – PE, 9 de maio de 2024



— Cel

Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

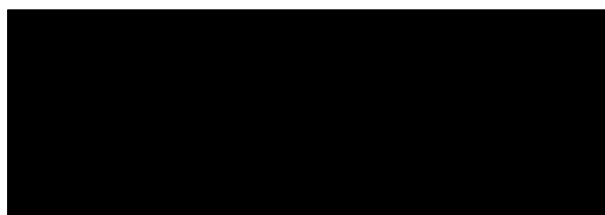
Para efeito de composição do referido processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de uniformes especiais, a fim de atender as necessidades do CPOR/R, declaro o seguinte:

Trata-se de Sistema de Registro de Pregos para eventual aquisição de uniformes especiais, para atender as necessidades do CPOR/R, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentaria da Unidade Gestora.

Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2024 e pelo Plano Plurianual. Em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já se encontrarem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentaria e no Plano Plurianual.

Recife-PE, 9 de maio de 2024



Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.000880/2024-67

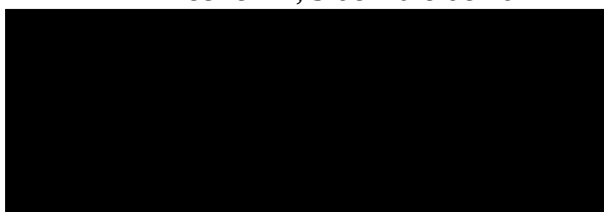
Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esta Administração Militar declara que respeitará a todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto. Todas as exigências estão previstas no Termo de Referência, anexo I ao edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2024.

Recife-PE, 9 de maio de 2024



Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em atenção à previsão contida no Art. 3º, do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal e o Art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto 10.193/19, tem in verbis:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

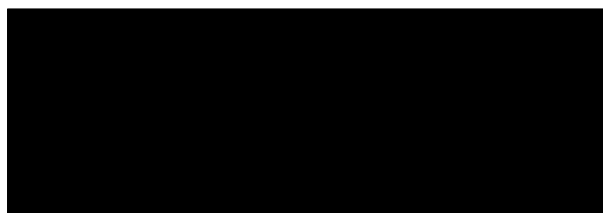
III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.”

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a aquisição de Uniformes Especiais para o CPOR/R, NÃO se enquadra como atividades de custeio elencadas no texto legal referenciado.



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo a aquisição de uniformes especiais, a fim de atender as necessidades do CPOR/R, e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual aquisição de uniformes especiais, a fim de atender as necessidades CPOR/R; e
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentarias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 09 de maio de 2024.



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

28/06/2024

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

JEFERSON VANTROBA

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

81

34413970

cporr.salc@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

AV. 17 DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE

Bairro

Município

CEP

Recife/PE

52060590

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	446492-Jaqueta masculina	Unidade	Menor Preço	181,5000	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
2	Material	446170-Calça masculina	Unidade	Menor Preço	194,9400	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
3	Material	233637-Camisa uniforme	Unidade	Menor Preço	126,6700	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	50

1 of 3

08/05/2024, 08:00

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Material	603620-Paletó	Unidade	Menor Preço	713,5500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
5	Material	460436-Fardamento, acessório	Unidade	Menor Preço	89,8100	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
6	Material	609946-Fardamento / acessório	Unidade	Menor Preço	256,0000	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	50
7	Material	600916-Insignia de uso pessoal	Unidade	Menor Preço	24,5700	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	500
8	Material	614950-Bota segurança	Par	Menor Preço	205,4100	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
9	Material	486590-Calça proteção individual	Unidade	Menor Preço	257,3400	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
10	Material	611617-Agalho desportivo	Unidade	Menor Preço	92,3500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	50
11	Material	603837-Vestuário proteção	Unidade	Menor Preço	176,7300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
12	Material	603420-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	5,3600	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1000
13	Material	609837-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	58,5300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	500
14	Material	609837-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	42,5300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
15	Material	609837-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	55,2600	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
16	Material	609837-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	61,1500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
17	Material	609837-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	61,1500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
18	Material	445825-Fardamento	Unidade	Menor Preço	21,5500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA	Recife/PE	170

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						RESERVA/RECIFE		
19	Material	445825-Fardamento	Unidade	Menor Preço	21,5500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
20	Material	446292-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	82,4100	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170

28 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



1, 2



Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	000000004/2024
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
28/06/2024	12 Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
JEFERSON VANTROBA		
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81 34413970		cporr.salc@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

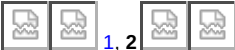
UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AV. 17 DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	52060590

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	445825-Fardamento	Unidade	Menor Preço	21,1800	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
22	Material	466869-Fardamento, acessório	Unidade	Menor Preço	133,3300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
23	Material	466869-Fardamento, acessório	Unidade	Menor Preço	133,3300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
24	Material	604795-Fardamento / acessório	Unidade	Menor Preço	43,1500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	170
25	Material	614122-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	9,2500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1000
26	Material	614122-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	9,2500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1000
27	Material	600577-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	145,6000	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
28	Material	614122-Fardamento / Acessório	Unidade	Menor Preço	9,2500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1000

28 registros encontrados, exibindo do 21° ao 28°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS

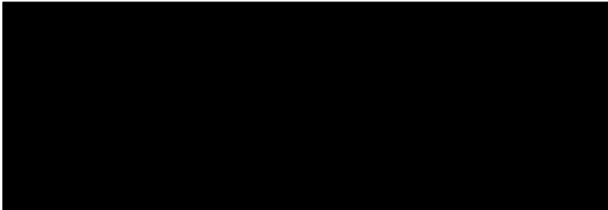
Minutas adotadas: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (Atualização: maio/2023) e (Termo de Referência Aquisições - Atualização: dezembro/2023).

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (Alteração/ supressão)	Razões que justificam a alteração
Capa do processo	Edital	Alteração	Inclusão do número do Pregão Eletrônico
Capa do processo	Edital	Alteração	Inclusão do número da UASG do contrato
Capa do processo	Edital	Alteração	Inclusão do Objeto: Aquisição de Unifoneiros
Capa do processo	Edital	Alteração	Valor total da contratação: R\$ 445.400,00
Capa do Processo	Edital	Alteração	Data da Sessão Pública: Dia 15/05/2023
Capa do processo	Edital	Alteração	Critério de Julgamento: menor preço
Capa do processo	Edital	Alteração	Modo da disputa: Aberto
Capa do processo	Edital	Alteração	Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Subitem 1.1	Edital	Alteração	Inclusão do Objeto: Aquisição de Unifoneiros
Subitens 1.3, 1.4 e 1.5	Edital	Supressão	Supressão dos itens por não se enquadrarem
Subitem 3.5	Edital	Alteração	Alteração do texto, incluindo o número
Subitem 5.1.1	Edital	Alteração	Inclusão do valor unitário e total do item
Subitem 5.7	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitem 5.11 e 5.12	Edital	Supressão	Supressão dos itens por não se enquadrarem
Subitem 6.7	Edital	Supressão	Supressão da expressão “ou percentual de
Subitem 6.8	Edital	Alteração	Inclusão do intervalo mínimo de diferença
Subitem 6.22.1	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitem 6.22.2	Edital	Supressão	Supressão da expressão: “Será permitida a entrega abaixo”.
Subitem 7.4	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitens 7.7 a 7.7.2	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitens 7.12 a 7.12.5	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitem 8.4.1	Edital	Alteração	Alteração de porcentagem de acréscimo
Subitem 8.5	Edital	Alteração	Indicação de forma de envio digital do documento
Subitem 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Supressão de todo o item, por não se enquadrarem
Subitem 8.13.1	Edital	Alteração	Indicação de prazo para envio de documentos
Subitem 11.10	Edital	Alteração	Indicação de endereços para vistas e cópias
Subitem 12.4, 12.4.1 e 12.4.2	Edital	Alteração	Indicação de prazo para recolhimento de documentos

Subitem 13.3	Editais	Alteração	Indicação de endereços para envio de propostas
Subitem 14.10	Editais	Alteração	Indicação de endereços onde o Edital será publicado
Subitem 14.11.2 e 14.11.4	Editais	Supressão	Supressão dos itens por não se enquadrarem no objeto
Subitem 1.1	TR	Alteração	Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos
Subitens 1.4 e 1.4.1	TR	Alteração	Seleção do prazo de vigência da contratação
Subitens 1.5 e 1.5.1	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 2.2	TR	Alteração	Inclusão de informações do PCA 2023
Subitem 4.1.1 a 4.1.9	TR	Inclusão	Inclusão de itens referentes a sustentabilidade
Subitem 4.2	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto
Subitem 4.3 a 4.15	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 4.17 a 4.18	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 4.20 a 4.22	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 5.1	TR	Alteração	Indicação do prazo para entrega dos documentos
Subitem 5.2	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto
Subitem 5.3	TR	Alteração	Indicação do prazo em caso de atraso
Subitem 5.4	TR	Alteração	Indicação do endereço para entrega dos documentos
Subitem 5.5	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto
Subitens 5.7 a 5.19	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitens 6.9 a 6.9.4	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 7.2	TR	Alteração	Indicação do prazo para substituição de documentos
Subitem 7.3	TR	Alteração	Indicação do prazo de recebimento de documentos
Subitem 7.4	TR	Alteração	Indicação do prazo máximo de recebimento de documentos
Subitens 7.24 a 7.32	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitens 7.33 a 7.37	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto
Subitem 8.1	TR	Alteração	Seleção do critério de julgamento adotado
Subitem 8.2	TR	Alteração	Seleção da forma de fornecimento “por lote”
Subitem 8.14	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto
Subitem 8.20 a 8.22	TR	Alteração	Indicação da opção “Municipal/Distrital” e “Municipal/Distrital” e “Estadual/Distrital”
Subitem 8.27	TR	Alteração	Selecionadas as opções: “patrimônio público” e “contratação”.
Subitens 8.29	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto
Subitens 8.30, 8.31.1, 8.31.2, 8.31.5	TR	Supressão	Supressão do item, por não se enquadrar no objeto

Subitem 9.1	TR	Alteração	Inclusão do valor total estimado da obra e dos custos unitários.
Subitens 9.2 a 9.5.4	TR	Supressão	Supressão dos itens, por não se enquadrarem no objeto.
Subitem 10.2	TR	Alteração	Indicação de informações de dotação orçamentária.

Recife-PE, 8 de maio de 2024



Auxiliar da SALC do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Processo nº 64215.000880/2024-67

Assunto: Aquisição de Uniformes Especiais.

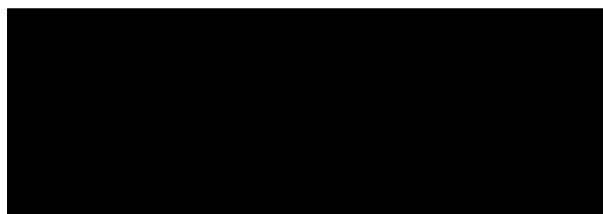
Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Este Ordenador de Despesas, de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve permitir a adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Aquisição de Uniformes Especiais, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

Tal medida visa permitir aos demais órgãos da Administração o acesso aos preços fixados na Ata, por ocasião de os materiais aqui licitados serem de uso comum e frequente, principalmente às demais Organizações Militares do Comando do Exército Brasileiro e das Forças Armadas.

Recife-PE, 9 de maio de 2024



Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160191)

OBJETO
Aquisição de Uniformes Especiais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 445.400,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 64215.000880/2024-67)

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CPOR/R, sediado na Avenida Dezanove de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, na cidade de Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Uniformes Especiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01 a 03 e 05 a 28, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

6.22.1.1. ~~---~~

6.22.1.2. ~~---~~

6.22.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.22.2.1. ~~---~~

6.22.2.2. ~~---~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:-~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~
- 8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
- 8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PNCP ou por solicitação via e-mail: cporr.salc@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: cporr.salc@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail: cporr.salc@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335..

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

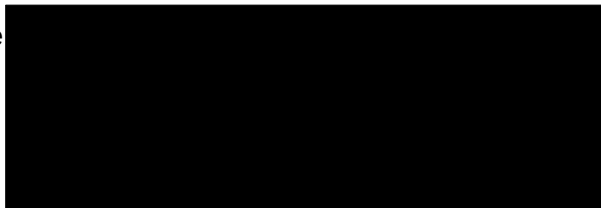
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ~~ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato~~

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ~~ANEXO IV – (....)~~

Recife, 9 de maio de



Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º /2024

O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, com sede na avenida Dezesete de Agosto nº 1020, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado pelo Coronel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES, nomeado pela Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 011.479.194-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 64215.000880/2024-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Uniformes Especiais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital da licitação nº **03/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. [...]

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O Licitante nesta ATA declara que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010 e Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Recife – PE, de maio de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
(Processo Administrativo n.º 64215.000880/2024-67)

Objeto: Aquisição de uniformes especiais para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto e a instrução dos autos está regular de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Recife-PE, 9 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Data: 13/05/2024 15:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL**

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Pág. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Pág. 9 a 15
Foi certificado o atendimento ao princípio da segregação de funções?	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Pág. 55
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Pág. 73
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Pág. 91
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Pág. 62
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	-
Há Análise de Riscos?	Sim	Pág. 59
Consta justificativa para a ausência dos itens obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Pág. 92
Há Termo de Referência?	Sim	Pág. 73

Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da BimME 81/2022?	-	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	-	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Pág. 100
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	Pág. 73
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Pág. 73
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compra geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	Pág. 88
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	Pág. 100
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Pág. 104
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável?	Não se aplica	-

consta do edital da licitação?		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	Pág. 104
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág. 107
Foi mantido no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Pág. 104
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL	Conforme exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Pág. 16
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	Pág. 51
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	Pág. 53
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	Pág. 53
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Sim	Pág. 16

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 85/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	Pág. 53
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com	Não se aplica	-

forneecedores, foi certificado que a consulta conteveinformaçãodas característicada contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com forneecedores, consta dos autos a relação de forneecedores que foram consultados e não se aplica enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativado impacto orçamentário-financeiro declaração sobre adequação orçamentáriae financeira?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Sim	Pág. 73
Foi certificadoque a aquisiçãoe pagamento observarãoondiçõessemelhantes do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	Sim	Pág. 104
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Sim	Pág. 104
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$	Sim	Pág. 104

80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% ⁵⁰ do total, independentemente do valor da cota?	Sim	Pág. 104
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	Sim	Pág. 91
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem as necessidades da Administração?	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que as alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente sequenciado cronologicamente, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 12, VII, do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já que a contratação direta não exige o registro no plano anual.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratação Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme IN SEGES/ME nº 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade do registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações de suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias técnicas e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, e que possibilitem a economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, e a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a gestão da alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é ato contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 19, IV, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser exceção justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas no mercado, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quando contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando aplicáveis, caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos, a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial, dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias de administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 100/2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21

b) O avaliador deverá se c de sua mão espalmada, perpendicularm quatro dedos de sua axila, angencia posição deverá ser mantida durante

2) Execução O candidato d escápulas percam o contato com a será completada uma repetição. A ca flexões abdominais sucessivas, inter três minutos. O ritmo das flexões abd

Observações: O candidato do tronco e, tampouco, retirar os qu

EXTRATO DE TERMOS

Número do Contrato: 2023.
 Nº Processo: 4259.009490/2022-84.
 Pregão Nº 5/2022. Contratante: COLE
 23.080.111/0001-50 - A3 LOCAÇÃO
 do contrato de prestação de serviços
 02/05/2024 a 01/05/2025. Valor Total: R\$ 1.000,00.
 Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

DIRETORIA DE ED
ACADEMIA MILIT

RESULTA PREGA

Processo Administrativo nº 007/2016
Licitação é a aquisição de Fardamento e Alimentos para o aproveitamento da Academia Militar Assilada em dependências estabelecidas no edital e seu anexo I.
PRIMECOMERCIO E SERVICOS LTDA
R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
CNPJ nº 28.039.386/0001-64 o item 53, no valor de R\$ 28.039,386 (vinte e oito mil e trezentos e nove reais); GERAÇÃO Y DE RESENDE, no valor total de R\$ 205.751,00 (duzentos e cinco mil e setecientos e cinquenta e um reais).

(SIDEC - 09/05/2024) 160249-00001

CENTRO DE PREPARAÇÃO

EXTRAT

UASG 160391-CPOR/PA Número do
14. Pregão Eletrônico N° 24/2019.Co
RESERVA/PA Contratado 02.558.157/0
-TELEFÔNICA BRASIL S.A.VO
-Objeto:Contratação de empresa esp
telefonica com internet na modalida
com fornecimento de aparelhos cel
internet, com fornecimento de chip
Preparação de Oficiais da Reserva c
10/05/2025. Valor Total Atualizado

CENTRO DE PREPARAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Processo:6421500167
manutenção/reparação de bens imo
09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h
Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br>
Propostas a partir de 10/05/2024 às 08h
Propostas: 23/05/2024 às 10h00 no

MOREIRA Daniel Augusto Administração da Produção e Operações rev. e ampl. São Paulo Cengage Learning 2012.

SLACK Nigel, BRANDON-JONES Stuart e JOHNSTON Robert Administração da produção. Tradução de Daniel Moreira, 8ª edição. São Paulo Atlas, 2018.

SLACK Nigel, CHAMBERS Stuart e JOHNSTON Robert Administração da produção. Tradução de Ailton Bomfim Brandão, 4ª edição. São Paulo Atlas, 2015.

Entrega dos Produtos

MARTINS Petrônio e LAUGEN Hernando P Administração da Produção 3ª edição São Paulo: Saraiva 2015.

MOREIRA Daniel Augusto Administração da Produção e Operações rev. e ampl. São Paulo Cengage Learning 2012.

SLACK Nigel, BRANDON-JONES Stuart e JOHNSTON Robert Administração da produção. Tradução de Daniel Moreira, 8ª ed.- São Paulo Atlas, 2018.

Desenvolvimento da Produção

MARTINS Petrônio e LAUGEN Hernando P Administração da Produção 3ª edição São Paulo: Saraiva 2015.

MOREIRA Daniel Augusto Administração da Produção e Operações rev. e ampl. São Paulo Cengage Learning 2012.

SLACK Nigel, BRANDON-JONES Stuart e JOHNSTON Robert Administração da produção. Tradução de Daniel Moreira, 8ª. 8 ed.- São Paulo Atlas, 2018.

SLACK Nigel, CHAMBERS Stuart e JOHNSTON Robert Administração da produção. Tradução de Ailton Bomfim Brandão, 4ª edição. São Paulo Atlas, 2015.

Logística Empresarial

BALLOU Ronald H., Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos, Editora Bookman, 5ª edição 2005.

NOGUEIRA Amarildo de Souza Logística Empresarial Um Guia Prático de Operações Logísticas, Editora Atlas 2ª edição 2018.

Controle Estatístico da Qualidade

RAMOS Marcos Leão Soares ALMEIDA Sílvia dos Santos e ARAÚJO Marilayne dos Reis. Controle Estatístico da Qualidade, Editora Bookman 2012.

MONTGOMERY Douglas Introdução ao Controle Estatístico da Qualidade, Editora LTC. 7ª edição 2016.

MARTINS Petrônio e LAUGEN Hernando P Administração da Produção 3ª edição São Paulo: Saraiva 2015.

Contabilidade Custos Industriais e Análise Financeira

COSTA Reinaldo Pacheco da; JÚNIOR, Abraão Freires Paiva Orçamentos e Custos Industriais Elsevier Editora 2010.

ANEXO D

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física (EAF) realizado perante uma comissão constituída de três oficiais, quaisquer que possam pelo menos deverá ser habilitado no Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, pelos conceitos "Apto" ou "Inapto" e avaliados de acordo com os padrões mínimos serem atingidos as tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria nº 228-DE, 1 de novembro de 2020.

3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.

4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos (sexo Masculino)

PRIMEIRO DIA	SEGUNDO DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições)
2 100 m (dois mil cem metros)	30 (trinta)	19 (dezenove)

Tabela 1 Testes Padrão de Aptidão Física Inicial (a) Masculino
b. Candidatas (sexo Feminino)

PRIMEIRO DIA	SEGUNDO DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (doze) minutos (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições)
1.850 m (mil e oitocentos e cinquenta metros)	27 (vinte e sete)	10 (dez)

Tabela 2 Testes Padrão de Aptidão Física Inicial (Sexo Feminino)
Legenda das Tabelas 1 e 2:

Legenda das Tabelas 1 e 2:
(a) Tempo limite = três minutos;
(b) Sem o apoio dos joelhos no solo e sem limite de tempo.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico

De Desempenho (PBD), TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir.

6. As condições de execução das tarefas do LAI são as especificadas as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo camiseta, calção ou bermuda e tênis.

I - CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS

1) Partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr e andar a distância máxima que conseguir em um tempo de doze minutos, sendo interrompido para modificar seu ritmo.

2) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e

HMR reforçado com 15 leitos de pediatria

De acordo com a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, as unidades da Capital também recebem pacientes de outras regiões de Pernambuco

Na manhã de ontem, mães mantiveram o calendário vacinal das crianças atualizados, enquanto o prefeito do Recife, João Campos, e a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, visitaram o Hospital da Mulher do Recife para monitorar toda a situação e medir esforços para que as crianças sejam bem atendidas”, afirmou o prefeito João Campos.

Além dos leitos, a gestão vai contratar 100 profissionais de saúde, entre pediatras, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem e outros. No caso do Hospital da Mulher, haverá a disponibilização de dois leitos de sala de parto para estabilização, em caso de necessidade dos pacientes. Estamos atuando em diversas frentes para possibilitar o melhor cuidado para bebês e crianças. Verificamos, nos últimos dias, um aumento importante



PUBLICIDADE LEGAL

Class

LEILOEIRO,
ANUNCIE
SEUS EDITAIS
NO DIÁRIO PELO
MELHOR CUSTO
BENEFÍCIO!

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender às demandas de equipamentos e materiais de áudio, visando propiciar o adequado funcionamento dos auditórios e salas de reuniões das unidades da AGU, circunscritas à Superintendência Regional de Administração da 5ª região.

Abertura das Propostas: 29/05/2024 às 10h (horário de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Edital e anexos disponíveis: Portal Nacional de Contratações Públicas

EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RE

Pregão Eletrônico

Processo nº 6421500
manutenção/reparação
10/05/2024 das 09h00 às
de agosto, 1020 – Ca
edital/160191-5-90002-
às 09h00 no site www.gov.br
10h00 no site www.gov.br

ANTONIO
OR